



FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 2019/5040010-08 (SRP)

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia - FATEC, por meio de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo Menor Preço Unitário, para **QUALIFICAÇÕES /CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS pelo período de 12 meses**, a partir da data de homologação da presente licitação, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada por Legislação Posterior, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos..

1. Os envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta) serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, na Avenida Roraima, 1000 - Prédio 66, Cidade Universitária, Bairro Camobi – Santa Maria/RS – CEP: 97.105-900, obedecendo o que segue e tendo em vista o que consta do
2. Processo **CR N° 2019/5040010-08**

Data limite para a entrega dos envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta):
Dia, 18/06/2019 até às 14:00 hs.

Data de abertura dos envelopes:

1ª. Abertura dia, **18/06/2019 às 14:00hs** (envelope 1);

2ª. Abertura dia, **25/06/2019 às 14:00hs** (envelope 2).

Após a habilitação, havendo renúncia expressa dos concorrentes quanto a recursos, através do Termo de Desistência (anexo III), proceder-se-á à imediata abertura do envelope nº 2 (proposta), ou seja, no dia **18/06/2019 às 14:00hs** ou no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações.

No caso de não haver renúncia expressa a recursos, a abertura do envelope nº.02 será efetuada no dia **25/06/2019 às 14:00hs**.



2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto **QUALIFICAÇÕES /CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS pelo período de 12 meses**, constantes da relação do **ANEXO VI**, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.2. As quantidades constantes das relações anexas serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO (ANEXO VII)**, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

3.1. Empresas cadastradas no SICAF, na forma da lei.

- a) apresentar o espelho do SICAF devidamente atualizado;
- b) apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

3.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, que deverão:

3.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à regularidade fiscal, conforme o seguinte:

I - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



II - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.3. Todas as licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo I deste Edital.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- c) Declaração de enquadramento de micro ou pequena empresa (quando a empresa for enquadrada na condição da lei).
- d) Termo de Desistência Recursal, a critério da licitante, podendo ser usado o modelo constante no anexo III deste edital. (não constitui documento obrigatório)
- e) Termo de Registro de Preços, no caso de impossibilidade do comparecimento da empresa na data previamente estabelecida, constante no anexo IV.

3.3.1. OS DOCUMENTOS ACIMA LISTADOS DEVERÃO SER FIRMADOS POR REPRESENTANTES DE EMPRESA, ASSIM IDENTIFICADO POR INSTRUMENTO DE MANDATO OU INDICAÇÃO EM REGISTRO POR JUNTA COMERCIAL OU CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA. AINDA, DEVERÁ SER ANEXADA CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REFERIDO REPRESENTANTE.



3.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC

Caixa Postal 5011- Santa Maria/RS CEP: 97.105-970

Comissão Permanente de Licitações

Concorrência N° 2019/ 5040010-08

Dia, 18/06/2019 até às 14:00 hs.

ENVELOPE N. 1 – DOCUMENTAÇÃO

CNPJ da Empresa:

4. DA PROPOSTA

4.1. Deverá ser encaminhado ou entregue, na data prevista no item 1, em envelope fechado contendo a proposta, impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. O número do CNPJ da Empresa Licitante deverá estar identificado no envelope. Não serão aceitas propostas em papel de uso em aparelho fac-símile.

4.1.1. O envelope poderá ser entregue pessoalmente ou remetido por qualquer outro meio, vedado a utilização de fac-símile e telex, sendo de exclusiva responsabilidade do concorrente a entrega do mesmo nas datas, horas e locais citados no item 1.

OBS: O envelope poderá ser remetido para o seguinte endereço:

Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC

Caixa Postal 5011- Santa Maria/RS CEP: 97.105-970

Comissão Permanente de Licitações

Concorrência N° 2019/5040010-08

Dia, 18/06/2019 até às 14:00 hs.

ENVELOPE N. 2 - PROPOSTA

CNPJ da Empresa:

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

4.2. Preço (CIF), por item, **unitário e total**, para o item licitado.



4.3. Na cotação de preços unitários serão aceitos **apenas 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

4.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

4.5. Na proposta deverá estar indicado a marca/modelo do produto ofertado, a falta desta resulta desclassificação da proposta.

4.6. **A proposta deverá ser impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá constar os dados bancários da empresa, deverá estar datada e com validade de 60 dias, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com carimbo e assinatura da mesma ou ser utilizado o modelo do anexo IV.**

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega e abertura dos envelopes terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão abertos os envelopes fechados contendo os documentos exigidos e as propostas. Não poderá haver duas empresas com o mesmo Representante Legal.

5.2 Após a habilitação, não havendo por parte das participantes, intenção de recurso, o que poderá ser expresso nos termos do modelo anexo III deste Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 02 (propostas), podendo ser efetuada no primeiro dia útil subsequente, a critério da Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 02 será a constante do item 01 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.3 A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.

5.4 Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.



5.5 Será franqueado aos proponentes o exame da documentação e das propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.6 Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.7 As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.

5.8. Após o encerramento, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. proceder-se-á da Seguinte forma:

5.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.8.2. No caso de empate real entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9. Após a habilitação, não havendo, das participantes, intenção de recurso, o que deverá ser expresso em termo de desistência, de acordo com o formulário próprio anexo a este Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 2 (propostas), podendo ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 2 será a constante do item 1 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.9.1. O preenchimento e entrega do Termo de Desistência de Recursos é uma prerrogativa do Licitante.



5.9.2. Para os fins acima, a credencial de que trata o subitem 5.1. deverá ser através da indicação da empresa, a qual conceda poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

6. DO JULGAMENTO

6.1. No julgamento das propostas serão levados em consideração:

6.1.1. **Menor preço unitário**, constante nas relações em anexo.

6.1.2. O produto ofertado compatível com as especificações, constantes na relação do Anexo VI.

6.1.3. Apresentação de catálogo e amostras dos itens conforme especificado na relação do Anexo VI, se assim solicitado.

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro (ANEXO V) de preços pela FATEC e pelos licitantes. A Ata, terá efeito de compromisso de **fornecimento** nas condições e prazo estipulados no Edital.

7.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Ordens de Fornecimento, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante



FATEC/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega, desde que não haja impedimento legal.

9.2 Colocar os Dados Bancários (**Pessoa Jurídica, conta no CNPJ da empresa**) na Nota Fiscal para que seja feito o Depósito Bancário, se informado conta Pessoa Física a FATEC não irá efetuar o Pagamento.

9.3 Não será admitida nenhuma outra forma de pagamento que não o **Depósito Bancário** que será efetuado pela FATEC nos prazos acima mencionados.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os recursos administrativos deverão ser protocolados no Setor de Licitações – FATEC, Rua Q, prédio 66 – UFSM ou enviados por correio, no endereço indicado, outras formas de envio que não as referidas, não serão admitidas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

11.2. A multa em caso de atraso na entrega dos equipamentos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

11.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 12.6 do Edital.

11.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento que, requisitado, deixar de ser entregue.



11.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado no item 12.6 deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. À FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

12.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

12.3. Este Edital de Registro de Preços destina-se **para a FATEC.**

12.4. Homologado o resultado da licitação, a FATEC convocará as licitantes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.5. No caso de impossibilidade do comparecimento, na data previamente estabelecida, para assinatura da ata, a Licitante vencedora poderá optar pelo preenchimento do **Termo de Registro de Preço**, Anexo IV deste Edital, devidamente assinado e datado.

12.6. O prazo de entrega total dos produtos, objeto de cada Ordem de Fornecimento, não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

12.7. O local da entrega do produto estará especificado na ordem de fornecimento e será realizado na cidade de **Santa Maria – RS.**

12.8. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 60 dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.



12.9. Após a assinatura da ata, o fornecedor obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no “caput” deste Edital.

12.10. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.

12.11. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a FATEC.

12.12. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital, salvo nas formas previstas em legislação

12.13. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

12.14. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

12.15. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro competente, que será a comarca da cidade de Santa Maria/RS .

12.16. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pela FATEC – Campus/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS - Fone(55) 3226-6945, das 07:45 às 11:45 h e das 12:45 às 16:45 h de segunda à sexta feira, email licitacoes@fatecsm.org.br

Santa Maria - RS, 15 de maio de 2019.

Jaqueline Giacomelli da Silveira
Presidente da Comissão de Licitações
FATEC



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ / _____ - _____ sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____, nº _____ bairro _____, CEP _____ - _____, Fone: _____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Maria, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA N. 2019/5040010-08

....., inscrito no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III (OPCIONAL)

TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A Empresa _____ CNPJ n
_____, por intermédio de seu Representante
legal _____ (conforme documento em anexo), no
presente ato e na melhor forma de direito, vem DESISTIR de qualquer recurso cabível
relativo à fase de habilitação referente ao **Ato Convocatório n. 2019/5040010-08**
promovido pela Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência – FATEC, de acordo com o
Artigo 43, III da Lei n. 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n. 8.883/94.

Santa Maria, _____ de _____ de 2019.



ANEXO IV

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente a Empresa _____,
CNPJ _____ / _____ - _____, estabelecida à Rua
_____, CEP _____ - _____, em _____ -
_____ concorda plenamente com os Termos constantes da Ata de Registro de Preços,
referente à **Concorrência n. 2019/5040010-08, Processo n. 2019/5040010-08**FATEC.

Em ____/____/2019.

Assinatura



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2019/5040010-08

A **FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.252.431/0001-59, sediada no Prédio, 66 da Cidade Universitária, em Santa Maria – RS, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Prof. Thomé Lovato considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 2019/5040010-08**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Estadual n.º 26.375/2005, e em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira: DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto **QUALIFICAÇÕES /CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS pelo período de 12 meses, a CONCORRENCIA N°2019/5040010-08**, discriminado na proposta, que faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, conforme o que segue:

Cláusula Segunda: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/endereço, contatos, representante)						
x	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no edital)	MODELO (se exigido no edital)	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE



Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de **Concorrência nº 2019/5040010-08**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, na **Concorrência nº 2019/5040010-08**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Terceira: VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da ata de Homologação e Adjudicação.

Cláusula Quarta: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria - RS, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Santa Maria,..... de de 2019.



ANEXO VI

Item	Equipamento	Especificação	Quant	Valor Un	Valor total
1.	Agitador de microplacas com aquecimento	<p>Calibrar o sensor de temperatura no mínimo em 3 pontos (35° C; 37° C; e, 39° C). Calibração RBC * O serviço deve ser realizado nas dependências do CTEFAR.</p> <p>Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço.</p> <p>Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço.</p> <p>Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, incluso no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.</p>	3		
2.	Autoclave vertical	<p>Calibração do manômetro: Pontos a serem calibrados: mínimo 3 pontos na faixa de 0 a 3 kgf/cm² Calibração RBC</p> <p>Qualificação térmica: Pontos a serem calibrados: 3 PONTOS, incluindo o de temperatura de 121° C. A qualificação deve ser efetuada da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 ciclos (estudos) com a câmara vazia na temperatura de 121 °C com tempo de duração de 20 min cada ciclo- 03 ciclos (estudos) com materiais para microbiologia (meios de cultura, água peptonada, soluções e caldo) na temperatura de 121 °C com tempo de duração de 20 min cada ciclo- 03 ciclos (estudos) com carga de vidrarias (balões, erlenmeyer, pipetas, provetas, bastões de vidro, tubos de ensaio, placas de petry, béquer, pinças e mangueiras) na temperatura de 121 °C com tempo de duração de 30 min cada - 03 ciclos (estudos) com carga de tecido (macacão da sala estéril, gaze, propés, máscara, panos e tapetes) na temperatura de 121 °C com tempo de duração de 30 min cada ciclo * O serviço deve ser realizado nas dependências do CTEFAR. <p>Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço.</p> <p>Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até</p>	3		



		15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços.Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço.Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.			
3.	Balança semi-analítica	Verificação da medida da massa em 15 pontos, na escala entre 0,01g – 400g. Calibração RBC * O serviço deve ser realizado nas dependências do CTEFAR. Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços.Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço.Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.	4		
4.	Balança eletrônica digital semi-analítica	Verificação da medida da massa em 15 pontos, na escala entre 0,001g – 500g. Calibração RBC O serviço deve ser realizado nas dependências do CTEFAR. Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços.Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço.Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.	6		
5.	Balança eletrônica digital	Verificação da medida da massa em 15 pontos, na escala entre 0,2g – 5000g. Calibração RBC O serviço deve ser realizado nas dependências do CTEFAR. Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR	3		



		mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços.Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço.Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.			
6.	Banho Termostatizado (Banho-maria)	Calibração: Calibrar o sensor de temperatura em até 5 pontos, incluindo 37° C e 80° C.Calibração RBC Qualificação Térmica: Na temperatura de trabalho 37°C.- 01 ciclo (estudo) com tempo de duração de 1 hora. * O serviço deve ser realizado nas dependências do CTEFAR. Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços.Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço.Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.	3		
7.	Capela de fluxo laminar Horizontal	- Pressão do filtro / Vazão / Luminosidade / Ruído / Check parte elétrica - Medições de velocidade e uniformidade do ar - Teste de escaneamento no filtro absoluto e contagem de partículas - Registros de contagem de partículas em 0,3 µ / 0,5 µ- Registros de rastreamento em 0,3 µ / 0,5 µ u- Gráfico demonstrativo da contagem de partículas - Gráfico demonstrativo da velocidade no filtro- Calibração com padrões rastreáveis ou RBC* O serviço deve ser realizado nas dependências do CTEFAR.Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço.Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do	4		



		trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.			
8.	Capela de fluxo laminar Vertical	<p>- Pressão do filtro / Vazão / Luminosidade / Ruído / Check parte elétrica</p> <p>- Medições de velocidade e uniformidade do ar- Teste de escaneamento no filtro absoluto e contagem de partículas</p> <p>- Registros de contagem de partículas em 0,3 µ / 0,5 µ- Registros de rastreamento em 0,3 µ / 0,5 µ u- Gráfico demonstrativo da contagem de partículas Gráfico demonstrativo da velocidade no filtro- Calibração com padrões rastreáveis ou RBC * O serviço deve ser realizado nas dependências do CTEFAR.</p> <p>Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço.</p> <p>Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço.</p> <p>Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.</p>	4		
9.	Centrifuga Refrigerada	<p>Calibrar temperatura em 5 pontos, incluindo o ponto de 4º C.</p> <p>Calibrar rotação em 500 rpm, 1000 rpm, 2000 rpm 3000 rpm e 4000 rpm.</p> <p>Calibrar tempo em 5 min, 15 min e 30 min.</p> <p>Calibração RBC * O serviço deve ser realizado nas dependências do CTEFAR. Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se</p>	2		



		aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, incluso no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá sub-contratar outra empresa para realização deste serviço.			
10.	Coagulômetro – Start 4	Calibração do controlador de temperatura: No ponto de 37°C – Calibração RBC Qualificação térmica: Na temperatura de trabalho de 37° C – 01 ciclo (estudo) com tempo de duração de 2 horas.* O serviço deve ser realizado nas dependências do CTEFAR Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, incluso no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá sub-contratar outra empresa para realização deste serviço.	2		
11.	Cronômetro digital	Calibrar em 10 pontos entre 0 e 60 min Calibração RBC ou Padrões rastreáveis, através do padrão nacional de tempo. Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, incluso no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá sub-contratar outra empresa para realização deste serviço.	12		
12.	Dispensador de Pipetagens de repetição Modelo MULTIPETTE PLUS (0,25-50mL)	Calibração do canal 2 no volume de 1000 µL - Calibração RBC Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que	2		



		<p>estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço.</p> <p>Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço.</p> <p>Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá sub-contratar outra empresa para realização deste serviço.</p>			
13.	Espectrofotômetro (setor microbiológico)	<p>Calibração na região do UV e visível em transmitância e absorvância</p> <p>Calibração na região do visível - Comprimento de onda de trabalho: 580 nm</p> <p>Deve ser realizada no mínimo em 5 pontos</p> <p>Calibração com padrões rastreáveis ou RBC * O serviço deve ser realizado nas dependências do CTEFAR.</p> <p>Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço.</p> <p>Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço.</p> <p>Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá sub-contratar outra empresa para realização deste serviço.</p>	2		
14.	Estante Ventilada para manutenção de animais	<p>Calibração da temperatura em 5 pontos, incluindo 18° C, 20° C, 23° C e 26° C.</p> <p>Calibração RBC * O serviço deve ser realizado nas dependências do CTEFAR.</p> <p>Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço.</p> <p>Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço.</p> <p>Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no</p>	3		



		valor do serviço.Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.			
15.	Estufa para incubação (setor microbiológico)	<p>Calibração do controlador de temperatura: Pontos a serem calibrados: Seis (6) PONTOS na faixa entre 20° C a 60° C. Calibração RBC Qualificação térmica: NAS 6 TEMPERATURAS DE TRABALHO - 01 ciclo (estudo) com carga padronizada, com tempo de duração de 24 h para cada uma das temperaturas.- Estudo de abertura de porta- Estudo de falta de energia, com duração de 1 h* O serviço deve ser realizado nas dependências do CTEFAR.Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço.</p> <p>Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço.</p> <p>Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços.Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço.Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.</p>	6		
16.	Estufa para incubação	<p>Calibração do controlador de temperatura: Pontos a serem calibrados: 36° C; 37° C e 38° C.Calibração RBC Qualificação térmica: Nos pontos 36° C; 37° C e 38° C.- 01 ciclo (estudo) com carga padronizada, com tempo de duração de 24 h na temperatura de trabalho.</p> <p>- Estudo de abertura de porta</p> <p>- Estudo de falta de energia, com duração de 1 h * O serviço deve ser realizado nas dependências do CTEFAR.</p> <p>Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço.</p> <p>Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço.</p> <p>Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços.Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço.Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá sub-</p>	3		



		contratar outra empresa para realização deste serviço.			
17.	Estufa à Vácuo	<p>Calibração do vacuômetro (pressão): deve ser realizada no mínimo em 5 pontos, na escala entre 0 a – 760 mmHg.</p> <p>Calibração da temperatura: deve ser realizada no mínimo em 5 pontos, na escala entre 30° C a 150° C, incluindo o ponto 60° C. Calibração RBC* O serviço deve ser realizado nas dependências do CTEFAR. Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço.</p> <p>Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço.</p> <p>Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços.</p> <p>Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, incluso no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.</p>	2		
18.	Estufa de Secagem	<p>Calibração do sensor de temperatura.</p> <p>Calibrar a temperatura em cinco pontos, incluindo 37° C; 40° C; 50° C e 60° C.</p> <p>Calibração RBC</p> <p>* O serviço deve ser realizado nas dependências do CTEFAR.</p> <p>Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço.</p> <p>Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço.</p> <p>Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, incluso no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.</p>	8		
19.	Freezer	<p>Qualificação térmica</p> <p>01 ciclo com Carga (24 horas) nas temperaturas de -15°C a -40°C.</p> <p>* O serviço deve ser realizado nas dependências do CTEFAR.</p> <p>Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de</p>	4		



		<p>Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço.</p> <p>Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço.</p> <p>Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.</p>			
20.	Kit de Pesos Padrão 24 pesos (classe F1) de 1 mg à 500 g	<p>Calibração através do método de comparação direta com padrão RBC nos pontos 1 mg; 2mg; 5mg; 10mg; 20mg; 50mg; 100mg; 200 mg; 500 mg; 1g; 2g; 5g; 10g; 20g; 50g; 100g; 200 g; 500g.</p> <p>Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço.</p> <p>Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço.</p> <p>Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.</p>	3		
21.	Leitora de Microplacas	<p>Realizar a verificação de repetitividade (3 leituras) no comprimento de onda de 405nm com a leitura em absorbância.</p> <p>Calibração RBC ou rastreável</p> <p>* O serviço deve ser realizado nas dependências do CTEFAR</p> <p>Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço.</p> <p>Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço.</p> <p>Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço. Observação 5: A empresa</p>	4		



		classificada nesse item não poderá sub-contratar outra empresa para realização deste serviço.			
22.	Microseringas – graduadas Capacidade de 0 a 1000 µl	Calibrar nos volumes de 100 µl, 200 µl, 250 µl, 500 µl e 1000 µl. Calibração RBC Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá sub-contratar outra empresa para realização deste serviço.	12		
23.	Micropipeta Monocanal Graduada P10	Calibração nos volumes de 1; 5 e 10 µL no Modo - Calibração RBC Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá sub-contratar outra empresa para realização deste serviço.	6		
24.	Micropipeta Monocanal Graduada P20	Calibração nos volumes de 2; 10; 20 µL, no Modo Normal - Calibração RBC Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no	6		



		valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.			
25.	Micropipeta Monocanal Graduada P100	Calibração nos volumes de 10; 20; 50; 100 µL, no Modo Normal - Calibração RBC Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, incluso no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.	18		
26.	Micropipeta Monocanal Graduada P200	Calibração nos volumes de 20; 50; 100; 200 µL no Modo Normal - Calibração RBC Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, incluso no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.	18		
27.	Micropipeta Monocanal Graduada P1000	Calibração nos volumes de 100; 200; 500; 1000 µL no Modo Normal - Calibração RBC Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa	18		



		que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.			
28.	Micropipeta Monocanal Graduada P5000	Calibração nos volumes de 1000; 2000 e 5000 µL no Modo Normal - Calibração RBC Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.	16		
29.	Micropipeta Monocanal Graduada P10000	Calibração nos volumes de 1000; 2000; 5000 e 10000 µL no Modo Normal - Calibração RBC Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.	16		
30.	Micropipeta Monocanal Fixa F10	Calibração no volume de 10 µL no Modo Normal - Calibração RBC Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando	4		



		aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, incluso no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.			
31.	Micropipeta Monocanal Fixa F50	Calibração no volume de 50 µL no Modo Normal - Calibração RBC Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, incluso no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.	6		
32.	Micropipeta Monocanal Fixa F100	Calibração no volume de 100 µL no Modo Normal - Calibração RBC Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, incluso no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.	6		
33.	Micropipeta Monocanal Fixa F200	Calibração no volume de 200 µL no Modo Normal - Calibração RCObservação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de	6		



		devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.			
34.	Micropipeta Multicanal Graduada - 12 Canais P12X200 (20-200 µL)	Calibração nos volumes de 20; 50; 100 e 200 µL no Modo Normal - Calibração RBC Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.	4		
35.	Micropipeta Multicanal Graduada - 8 Canais P8X200 (20-200 µL)	Calibração nos volumes de 20; 50; 100 e 200 µL no Modo Normal - Calibração RBC Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.	4		
36.	Micropipeta Multicanal Graduada - 12 Canais (30-300 µL)	Calibração nos volumes de 30; 150 e 300 µL no Modo Normal - Calibração RBC Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade	4		



		mínima de equipamentos para a realização dos serviços.Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço.Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.			
37.	Paquímetro mecânico	Calibrar a escala em 5 pontosCalibração RBC Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço.Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.	3		
38.	Paquímetro digital	Faixa de indicação de 0,00 a 150,0 mm Calibrar utilizando medidor externo próximo e afastado da escala nos pontos 0,00; 20,00; 41,30; 50,00; 100,00; e, 150,00 mm. Calibrar utilizando medidor externo para paralelismoCalibrar utilizando medidor interno próximo da escala no ponto 60,00 mm. Calibrar utilizando medidor interno afastado da escala no ponto 60,00 mm. Calibração RBC Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços.Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço.Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço..	4		
39.	Peso Padrão 10 mg	Calibração através do método de comparação direta com padrão RBC. Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de	6		



		Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços.Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, incluso no valor do serviço.Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço..			
40.	Peso Padrão 20 mg	Calibração através do método de comparação direta com padrão RBC. Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços.Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, incluso no valor do serviço.Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.	4		
41.	Peso Padrão 100 mg	Calibração através do método de comparação direta com padrão RBC. Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços.Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, incluso no valor do serviço.Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.	3		
42.	Peso Padrão 2 g	Calibração através do método de comparação direta com padrão RBC. Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR	3		



		mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços.Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço.Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.			
43.	Peso Padrão 20 g	Calibração através do método de comparação direta com padrão RBC. Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço.Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.	3		
44.	Peso Padrão 20mg, 2g, 20 g	Calibração através do método de comparação direta com padrão RBC. Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços.Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço.Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.	3		
45.	Peso Padrão 20 mg, 500g 2kg	Calibração através do método de comparação direta com padrão RBC.	3		



		<p>Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço.</p> <p>Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço.</p> <p>Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços.</p> <p>Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, incluso no valor do serviço.</p> <p>Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.</p>			
46.	Potenciômetro (pHmetro)	<p>Potenciômetro Calibração nas soluções pH 2; 4; 6,7; 9 e 10 + Parte Elétrica 0 a 14</p> <p>Sensor de temperatura: Calibração nos pontos 21°; 23°; 25° e 27°C</p> <p>Calibração RBC ou padrões rastreáveis* O serviço deve ser realizado nas dependências do CTEFAR.</p> <p>Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço.</p> <p>Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço.</p> <p>Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços.</p> <p>Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, incluso no valor do serviço.</p> <p>Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá subcontratar outra empresa para realização deste serviço.</p>	8		
47.	Refrigerador	<p>Qualificação térmica 01 ciclo com Carga (24 horas) nas temperaturas de 2°C a 8°C.</p> <p>* O serviço deve ser realizado nas dependências do CTEFAR.</p> <p>Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço.</p> <p>Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço.</p> <p>Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços.</p> <p>Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa</p>	3		



		que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá sub-contratar outra empresa para realização deste serviço.			
48.	Sala estéril	<p>- Velocidade do ar nos difusores terminais - Vazão nos difusores terminais / nº de trocas / teste de luminosidade e ruído - Teste de estanqueidade no filtro com scanning - Medições das pressões diferenciais entre salas - Gráfico das pressões após balanceamento - contagem eletrônica de partículas em repouso - sala de teste de esterilidade - contagem eletrônica de partículas em repouso - vestiário/antecâmara - Gráfico de partículas de 0,5 µ/m³ e 5 µ/m³ nas salas em repouso - Registros de contagem de partículas em 0,5 µ/m³ e 5,0 µ/m³ em repouso - sala de teste de esterilidade - Registros de contagem de partículas em 0,5 µ/m³ e 5,0 µ/m³ em repouso - ante câmara</p> <p>* O serviço deve ser realizado nas dependências do CTEFAR.</p> <p>Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço.</p> <p>Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço.</p> <p>Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá sub-contratar outra empresa para realização deste serviço.</p>	4		
49.	Termohigrômetro Digital, modelo Máx./Min.	<p>Calibração da temperatura : deve ser realizada no modo IN e OUT no mínimo em 5 pontos, na escala entre - 40° C a 40° C. Calibração da umidade: deve ser realizada no mínimo em 5 pontos, na escala entre 35% - 75%. Calibração RBC</p> <p>Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço.</p> <p>Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço.</p> <p>Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando</p>	70		



		aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, incluso no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá sub-contratar outra empresa para realização deste serviço.			
50.	Termômetro de imersão, escala interna	Calibração da temperatura: deve ser realizada no mínimo em 5 pontos, na escala entre 10° C a 60° C. Calibração RBC Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, incluso no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá sub-contratar outra empresa para realização deste serviço.	30		
51.	Termômetro digital, modelo Máx./Mín.,	Calibração da temperatura: deve ser realizada no modo in e out no mínimo em 5 pontos, na escala entre -40° C a 60° C. Calibração RBC Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço. Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços. Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, incluso no valor do serviço. Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá sub-contratar outra empresa para realização deste serviço.	70		
52.	Termômetro tipo Espeto	Calibração da temperatura: deve ser realizada em 5 pontos, incluindo o ponto de 37° C. Calibração RBC Observação 1: Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço. Observação 2: O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o	10		



		término do serviço.Observação 3: Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços.Observação 4: Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço.Observação 5: A empresa classificada nesse item não poderá sub-contratar outra empresa para realização deste serviço.			
--	--	--	--	--	--

- **Observação 1:** Os serviços serão realizados conforme necessidade do CTEFAR mediante emissão da Ordem de Fornecimento pela FATEC, que estabelece prazo de 30 dias para a execução do serviço.
- **Observação 2:** O certificado/relatório emitido ao final do trabalho pela empresa contratada deve conter parecer técnico conclusivo e ser emitido, no máximo, até 15 dias após o término do serviço.
- **Observação 3:** Não se aplica quantidade mínima de equipamentos para a realização dos serviços.
- **Observação 4:** Os fretes de devolução de equipamentos, quando aplicável, deve ser por conta da empresa que realiza o serviço, ou seja, inclusos no valor do serviço.
- **Observação 5:** A empresa classificada nesse item não poderá sub-contratar outra empresa para realização deste serviço.

ANEXO VII

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

FATEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA.

RUA Q, S/N, Prédio 66 - Cidade Universitária CEP 97105-900, Santa Maria – RS.

CNPJ: 89.252.431/0001-59 - Telefone: (55) 3226-6900 - Fax: (55) 3226-6911.

Santa Maria, de de 2019.

